



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha. 483
Rubrica 48

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 34/2023

A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ/SE, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato nº 34/2023 de 23 de Maio de 2023, celebrado com a empresa **DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº **21.589.859/0001-58**, com sede a Rua Lagarto nº 376, CEP nº 49.010-390, Centro de Aracaju/SE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a Secretaria de obras necessita da continuidade dos serviços de estão sendo executados de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta e Décima Segunda do Contrato nº 34/2023 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme consta orçamentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria Municipal de Obras de Aquidabã, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 34/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2022, para continuidade do objeto contratado: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 23 de Maio de 2024.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha. 484
Rubrica MF

MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS